PROCESSOS N° 111/18
Nº 112/18

PROTOCOLO N° 14.697.929-7 DATA: 03/07/17
Nº 14.794.637-6 24/08/17

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 78/18 APROVADO EM 18/05/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE CAPANEMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA*: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/10 nº 03/13 - CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2948/17 de 28/11/17, e nº 2882/17 de 30/11/17– Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE Francisco Beltrão, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema – Ensino Fundamental e Médio, município de Capanema, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema – Ensino Fundamental e Médio, presencial, localizado na Av. Espírito Santo, nº 595, Centro, do município de Capanema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6016/17, de 20/11/17, pelo prazo de dez anos, de 04/12/17 a 04/12/27.

O Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial nº 3954/06, de 22/08/06. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 2858/13, de 20/06/13, com base no Parecer CEE/CEMEP/CEIF nº 13/13, de 17/04/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

PROCESSOS Nº111/18 e Nº112/18

A Comissão de Verificação, instituída pelos Atos Administrativos nº 129/17 e nº 227/17, de 03/07/17 e 29/08/17, do NRE de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 03/08/17 e 08/09/17, pelos quais constatou a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento dos cursos.

O Departamento de Educação Básica - Seed/DEB/CEJA, pelos Pareceres nº 360/17 e nº 361/17, de 16/02/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem à legislação vigente. (fls. 264 e 361)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 3718/17 e nº 3719/17 - CEF/Seed, de 21/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 267 e 260)

Foram anexados ao protocolado nº 14.697.929-7, cópia da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino, cópia da Resolução Seed nº 6016 de 20/11/17, que trata da renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e Relatório Circunstanciado Complementar. (fls. 271 à 273 e 219 e 220)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

> Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

> (…) **Justificativa de atraso:** a comissão justifica que a escola realizou em tempo hábil, porém ocorreu que o Setor de Estrutura e Funcionamento orientou as escolas que ofertam EJA de que o pedido de renovação do Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio seria realizado no mesmo protocolo. Somente após o recebimento do retorno do processo, com cota a ser cumprida, é que foi constatado o equívoco da orientação passada às escolas.

(…) **Espaço físico:** a instituição funciona em imóvel alugado. A Comissão constatou que o mesmo oferece condições de funcionamento, ambientes, dimensões e localização do imóvel, com área construída de 888 m^2.

(…) Possui 10 **salas de aula:** em média com 48 m^2, em boas condições de uso, com boa iluminação, ventilação e ar condicionado. Conta com conjuntos escolares em bom estado de conservação, quadro branco, TV multimídia, mesa e cadeira para o professor.

(…) **Laboratório de Química, Física e Biologia:** espaço com 48 $m^{2,}$ é adequado, com materiais que atendem a proposta curricular e a demanda da escola. Os resíduos são devidamente separados e destinados para descarte. Está equipado com vidrarias, microscópio, balança e reagentes.

(…) **Biblioteca:** está em local apropriado com 36 m^2. O ambiente é arejado e iluminado, com mobiliário adequado para o atendimento. É utilizada para pesquisas de alunos e professores, bem como para leitura. O acervo é atualizado e suficiente para atender a demanda de alunos e professores.

(…) **Laboratório de Informática:** tem espaço adequado, em sala própria. Possui um total de 34 computadores, 01 impressora, fones de ouvido, leitores de CD e DVD.

(…) **Melhorias:** construção de rampa de acesso, construção de banheiro adaptado para cadeirantes, colocação de grades em janelas, colocação de corrimão nas escadas, colocação de fitas antiderrapantes nas escadas, climatização em todas as salas de aulas, troca de padrão de energia elétrica, pintura externa e interna, ampliação de banheiros, reparo e troca na fiação elétrica interna. Aquisição de uma TV 32', 3 projetores multimídia, 2 aparelhos de som, 1 caixa de som amplificada, 2 impressoras, 1 computador, 1 câmera digital, 3 aparelhos de ar condicionado, 1 forno microondas, 1 refrigerador, 5 quadros brancos e mapas regionais.

(…) **Espaço para Educação Física:** não dispõe de local específico para as práticas desportivas. Utilizam uma vez por semana o Ginásio Municipal.

(…) **Acessibilidade:** dispõe de rampa de acesso ao pavimento térreo e instalação sanitária adequada.

(…) **Corpo de Bombeiros:** participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade.

(…) **Licença Sanitária:** com validade até 31/03/18.

(…) **Quadro de Avaliação Interna do Curso,** abaixo descrito:

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 248)

	TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	57	56	83	65	86	21	16	43	11	18	36	40	40	51	34
	Matemática	55	59	51	80	65	6	11	9	14	10	49	48	41	56	25
	LEM	69	40	26	30	75	8	10	4	5	12	60	29	20	23	34
	História	44	41	53	23	60	13	5	17	3	6	31	36	36	18	14
	Geografia	30	25	50	34	45	9	5	13	4	6	20	19	36	26	17
	Arte	43	44	36	43	38	5	5	4	5	1	38	39	31	34	24
	Ciências Naturais	57	35	27	53	80	10	5	9	4	15	46	29	16	45	36
	Educação Física	55	42	25	37	62	11	9	7	6	5	44	33	18	27	29
	TOTAL	410	342	351	365	511	83	66	106	52	73	324	273	238	280	213

Ensino Médio (fl. 198)

CURSO	DISCIPLINA	MATRÍCULAS					DESISTENTES					CONCLUINTES				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
ENSINO MÉDIO	Língua Portuguesa	54	49	119	59	66	10	5	38	6	8	43	43	80	46	20
	Matemática	61	58	84	52	104	9	4	22	8	18	51	53	60	39	30
	Física	59	35	70	47	38	3	4	7	1	2	56	31	63	42	7
	Química	62	41	52	54	42	3	7	5	2	3	59	34	46	44	14
	Biologia	99	70	77	60	78	13	19	11	8	13	86	51	65	49	25
	História	62	44	52	34	22	8	6	2	1	5	54	37	50	33	11
	Geografia	74	46	60	49	34	6	12	10	8	3	68	34	50	40	15
	Arte	76	56	48	61	36	1	1	1	1	1	75	55	47	60	23
	Educação Física	89	79	45	64	48	9	9	2	7	6	80	70	42	55	28
	Sociologia	45	70	50	21	19	2	4	10	0	0	43	66	40	21	1
	Filosofia	54	58	69	12	21	0	5	11	0	0	54	53	58	12	3
	LEM	47	66	65	52	45	5	1	8	0	4	42	64	57	51	20
	TOTAL	782	672	791	565	553	69	77	127	42	63	711	591	658	492	197

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, pelos Termos de Responsabilidade, emitidos em 03/08/17 e 08/09/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 256 e 206)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 237 e 189, constituem parte integrante do Volume II e possuem as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, à exceção das disciplinas de Sociologia, do Ensino Médio, ministrada por acadêmica de Sociologia e LEM-Inglês do Ensino Fundamental, ministrada por Bacharel em Secretariado Executivo, em desacordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Certificado de Conformidade. O laudo da Licença Sanitária expirou em 31/03/18, com o processo em trâmite. Cabe destacar que a instituição de ensino não dispõe de quadra esportiva, utilizando uma vez por semana o Ginásio Municipal.

A Comissão de Verificação justificou que o atraso dos protocolados ocorreu devido a equívocos nas orientações do NRE às escolas.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema – Ensino Fundamental e Médio, do município de Capanema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema – Ensino Fundamental e Médio, do município de Capanema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) assegurar local adequado para a realização das atividades práticas de Educação Física.

O NRE de Francisco Beltrão deverá providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de LEM-Inglês no Ensino Fundamental e de Sociologia no Ensino Médio.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

PROCESSOS Nº111/18 e Nº112/18

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, de 18 maio de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR